



## SUMÁRIO E TERMOS E CONDIÇÕES DE USO "PLANOS PÓS PAGO CLARO PÓS GIGA"

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta dos Planos Pós Pago vigentes da **CLARO, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir um destes Planos, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação de um dos Planos Pós Pago descritos no presente documento estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

### 1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO

#### HABILITAÇÃO E MENSALIDADE EM QUALQUER OPÇÃO DE CLARO PÓS GIGA

UF	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
TODAS	R\$ 60,00	AM - R\$ 79,76 AC/ES/PI/ RR/SC/SP – R\$ 85,35 MA/MG – R\$ 87,82 BA/DF – R\$ 89,10 AP/GO/MS/ PR/TO – R\$ 90,42 AL/CE/ PA/PB/ PE/ RJ/ RN/RS/ SE – R\$ 91,79 MT – R\$ 94,64 RO – R\$ 99,27	R\$ 0,00

1 O valor da habilitação é cobrado uma única vez quando da ativação da linha móvel. Promocionalmente este valor não está sendo cobrado pela Operadora.

2 A Mensalidade ou Assinatura é um valor cobrado mensalmente juntamente com os valores correspondentes a franquia contratada pelo cliente, conforme opções nos valores abaixo informados. Promocionalmente este valor não está sendo cobrado.

3 Tanto o valor da habilitação quanto o valor da mensalidade/assinatura podem voltar a ser cobrados a qualquer momento, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência nos termos da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

#### OPÇÕES DE FRANQUIAS CLARO PÓS GIGA DISPONÍVEIS

Nº do Plano	CLARO PÓS GIGA <sup>1</sup>	Franquias de Voz + Dados <sup>2</sup> (Valores em R\$)										
		Mensalidade Máxima Sem Tributos (Sem Promoção)	Mensalidade Máxima Com Tributos (Sem Promoção)									Mensalidade Promocional Com Tributos
			AM	AC/ES/PI/ RR/SC/SP	MA/MG	BA/DF	AP/GO/ MS/ PR/TO	AL/CE/ PA/PB/ PE/ RJ/ RN/RS/ SE	MT	RO		
112	2GB + 150 Min Locais	340,00	452,00	483,67	497,62	504,90	512,40	520,12	536,29	562,51	109,99	
113	3GB + 175 Min Locais	375,00	498,53	533,46	548,85	556,88	565,14	573,66	591,49	620,42	129,99	
114	5GB + 200 Min Locais	420,00	558,35	597,48	614,71	623,70	632,96	642,50	662,47	694,87	169,99	
115	6GB + 300 Min Locais e DDD	490,00	651,41	697,06	717,16	727,65	738,46	749,59	772,88	810,68	199,99	
116	7GB + 500 Min Locais e DDD	560,00	744,47	796,64	819,61	831,60	843,95	856,67	883,29	926,49	229,99	
117	9GB + 900 Min Locais e DDD	880,00	1169,88	1251,86	1287,96	1306,80	1326,21	1346,19	1388,03	1455,91	299,99	
118	14GB + 3000 Min Locais e DDD	1130,00	1502,23	1607,50	1653,86	1678,05	1702,97	1728,64	1782,36	1869,52	384,99	
119	25GB + 25.000 Min Locais e DDD	1390,00	1847,87	1977,37	2034,39	2064,16	2094,80	2126,38	2192,46	2299,67	499,99	



1 As franquias são fixas, conforme opções acima, sendo uma quantidade de GB de Internet mais Minutos em ligações locais de voz para móvel ou fixo de outras Operadoras, originadas na área de registro do cliente e algumas opções com pacote de Longa Distância Nacional com o uso do CSP 21..

## TARIFAS CLARO PÓS GIGA (Valores em R\$)

TARIFA	Franquias de Voz + Dados <sup>2</sup> (Valores em R\$)								
	Valor Máximo Com Tributos (Sem Promoção)								Valor Promocional Com Tributos
	AM	AC/ES/PI/R R/SC/SP	MA/M G	BA/DF	AP/GO/ MS/PR/ TO	AL/CE/ PA/PB/ PE/ RJ/ RN/RS/ SE	MT	RO	
VC IR	1,60	1,71	1,76	1,78	1,81	1,84	1,89	1,99	0,00
VC 1 Móvel-Móvel	1,60	1,71	1,76	1,78	1,81	1,84	1,89	1,99	1,09
VC 1 Móvel-Fixo	1,60	1,71	1,76	1,78	1,81	1,84	1,89	1,99	1,09
Acesso a Caixa postal	1,33	1,42	1,46	1,49	1,51	1,53	1,58	1,65	1,09
Adicional de chamada	1,33	1,42	1,46	1,49	1,51	1,53	1,58	1,65	0,00
SMS avulso	0,52	0,55	0,57	0,58	0,59	0,60	0,62	0,65	0,39
Acesso a Internet em Roaming Nacional	19,94	21,34	21,95	22,28	22,61	22,95	23,66	24,82	0,00
Pacote Promocional de SMS	119,65	128,03	131,72	133,65	135,63	137,68	141,96	148,90	0,00
VC-1R (Móvel-Fixo) e VC-R (Móvel-Móvel) em roaming	1,73	1,85	1,90	1,93	1,96	1,99	2,05	2,15	AM – 1,18 AC/ES/PI/RR/SC/SP – 1,10 MA/MG – 1,13 BA/DF – 1,15 AP/GO/MS/PR/TO – 1,17 AL/CE/PA/PB/PE/ RJ/RN/RS/SE – 1,18 MT – 1,13 - RO - 1,28
VC-VST-R (2ª Chamada em Roaming)	1,99	2,13	2,20	2,23	2,26	2,29	2,37	2,48	AM – 1,18 AC/ES/PI/RR/SC/SP – 1,10 MA/MG – 1,13 BA/DF – 1,15 AP/GO/MS/ PR/TO – 1,17 AL/CE/PA/ PB/PE/ RJ/RN/RS/SE – 1,18 MT – 1,13 - RO - 1,28

<sup>1</sup> Quaisquer chamadas recebidas a cobrar são tarifadas pelo valor vigente (sem promoção), não sendo aplicáveis valores promocionais.

<sup>2</sup> Tarifa para Ligações de Voz Locais para Móvel e Fixo intra-rede (para outro Claro Móvel, Claro Fixo/Fone ou Net Fone).

<sup>3</sup> Promocionalmente, os planos pós pago aqui referenciados possuem pacotes de torpedo (limitado a 20.000 torpedos por mês). Os referidos pacotes possuem restrições por mau uso, podendo ocorrer o bloqueio do serviço caso haja a utilização indevida nos termos do presente documento. A não cobrança promocional nestes serviços poderá ser encerrada a qualquer momento, mediante aviso prévio com 30 (trinta dias) de antecedência nos termos da Resolução nº 632/2014 da Anatel, voltando a tarifação a ser aplicada em seu valor máximo com tributos.

<sup>4</sup> O Roaming mencionado na tabela acima é apenas nacional.

1.1 O uso acima da franquia disponível na opção do **USUÁRIO** ou o uso de serviços sem previsão de franquia resulta na cobrança das tarifas avulsas, nos valores acima dispostos.

## PACOTES ADICIONAIS DE INTERNET

PACOTE ADICIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS								VALOR PROMOCIONAL COM TRIBUTOS
		AM	AC/ES/PI/ RR/SC/SP	MA/MG	BA/DF	AP/GO/ MS/PR/ TO	AL/CE/ PA/PB/ PE/ RJ/ RN/RS/ SE	MT	RO	
300 MB	60,00	79,6	85,35	87,82	89,10	90,42	91,79	94,64	99,27	11,90
500 MB	100,00	132,94	142,26	146,36	148,50	150,71	152,98	157,73	165,44	18,90
1 GB	160,00	212,70	227,61	234,17	237,60	241,13	244,76	252,37	264,71	29,90
2 GB	180,00	239,29	256,06	263,45	267,30	271,27	275,36	283,92	297,80	49,90

\*O valor individual do MB é de 8,00, não havendo valor promocional estabelecido para a navegação avulsa.



## VALORES POR DEPENDENTE NO CLARO PÓS GIGA

TIPO DE DEPENDENTE	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS								VALOR PROMOCIONAL COM TRIBUTOS
		AM	AC/ES/PI/RR/SC/SP	MA/MG	BA/DF	AP/GO/MS/PR/TO	AL/CE/PA/PB/PE/RJ/RN/RS/SE	MT	RO	
VOZ (LOCAL E LDN), TORPEDOS E INTERNET	60,00	79,60	85,35	87,82	89,10	90,42	91,79	94,64	99,27	49,99
INTERNET COMPARTILHADA	60,00	132,94	142,26	146,36	148,50	150,71	152,98	157,73	165,44	19,99

\*A Quantidade de dependentes é limitada conforme o plano contratado. Abaixo encontram-se as restrições correspondentes.

### 2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais do Plano **CLARO PÓS GIGA** dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **15 DE JANEIRO DE 2017**, permanecendo vigentes pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de adesão do Cliente ao Plano, sendo prorrogáveis, automaticamente, por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) mês, até que a referida oferta seja encerrada ou suspensa, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

2.2 Os valores promocionais dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

### 3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel, ou seja, 15 de janeiro de 2017.

### 4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em equipamento aparelho celular próprio, desde que seja homologado pela Anatel ou adquirir este em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do **USUÁRIO** ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

4.3 Promocionalmente, a **CLARO** não cobra valores para a ativação (habilitação) da linha móvel no Plano **CLARO PÓS GIGA**.

4.4 O **USUÁRIO** está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante, cujos dados de contato constam do Manual do Produto, sendo que quaisquer valores de manutenção fora da garantia serão cobrados diretamente por este.

4.4.1 A garantia legal é de 90 (noventa) dias a contar da data de retirada do equipamento da Loja, sendo que para o exercício desta o **USUÁRIO** deverá se dirigir a uma Assistência Técnica do Fabricante. O uso da garantia possui restrições, as quais encontram-se dispostas no termo de garantia do produto e na legislação em vigor.

4.4.2 Qualquer extensão contratual desta garantia é de responsabilidade exclusiva do respectivo Fabricante.

### 5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO



5.1 As opções dos Planos **CLARO PÓS GIGA** são fixas de acordo com as variações de contratação dos seguintes itens de franquia, o que se dará a critério do **USUÁRIO**: (i) Quantidade de MB de serviço de Dados (internet) e (ii) Quantidade de Minutos para ligações locais para outras Operadoras Móveis ou Fixas.

### **PACOTE PROMOCIONAL DE LIGAÇÕES LOCAIS INTRAREDE**

5.2 Qualquer uma das variações dos Planos **CLARO PÓS GIGA** já possuem incluso, de forma promocional e por tempo limitado, o serviço de ligações locais de Claro Móvel para Claro Móvel, e também promocionalmente para Claro Fixo ou Net Fone, conforme regras abaixo estabelecidas, podendo ser alterado a qualquer momento à critério da **CLARO**.

5.2.1 As referidas ligações promocionais de Claro Móvel para outro Claro Móvel, Claro Fixo ou Net Fone deverão ser originadas na área de registro do cliente.

5.2.2 O serviço descrito no item 5.2 acima, já incluso no Plano de opção do cliente, não contempla: (i) Chamadas Locais para telefones celulares ou fixos de outra operadora, salvo Embratel ou NET, nas opções listadas; (ii) Chamadas Longa Distância Regional, Nacional e Internacional (VC2/VC3) para qualquer operadora móvel ou fixa, incluindo a CLARO, independente do CSP utilizado; (iii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros; (iv) Chamadas recebidas em roaming nacional (fora da área de registro). (v) Chamadas realizadas e recebidas fora da rede Claro ou em roaming internacional; (vi) Chamadas realizadas e recebidas a cobrar; (vii) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, entre outros; (viii) Envio de Claro Foto MMS ou Torpedos; (ix) Acesso a dados (uso de internet).

5.2.3 Se o cliente **não** possuir outro serviço contratado ou pacote que contemple tais serviços constantes da relação do item 5.2.2, a utilização dos mesmos será tarifada à parte, conforme tarifas vigentes (sem promoção) do Plano contratado.

5.2.4 As tarifações na modalidade de uso ilimitado para voz são promocionais, podendo, a qualquer momento, retornarem a tarifação padrão por minuto ou por torpedo enviado nos valores homologados junto a Anatel.

5.2.5 Se identificado mau uso na oferta aqui descrita, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a utilização do serviço, total ou parcialmente, ou ainda poderá efetuar a tarifação dos serviços de forma não promocional através da cobrança das tarifas vigentes apresentadas à Anatel.

### **FRANQUIA PROMOCIONAL DE DADOS**

5.3 Os Planos **CLARO PÓS GIGA** possuem uma franquia de internet mensal, conforme opção realizada pelo cliente para ter acesso a internet no celular.

5.4 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso.

5.4.1 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade, estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

5.4.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

5.5 Após o consumo da franquia de internet adquirida no Plano, o serviço é bloqueado para uso e não há a cobrança de excedente de uso de dados.



5.6 O cliente poderá adquirir pacotes para a continuidade da navegação na internet na forma contratada ou deverá aguardar o término do ciclo de faturamento para que a franquia originalmente contratada seja creditada novamente para uso.

5.6.1 Os **USUÁRIOS** que não tiverem contratado o serviço de internet não terão a disponibilidade de contratação de pacotes adicionais de internet, devendo, se tiverem interesse, realizar a migração para o Plano **CLARO PÓS GIGA**.

5.6.2 As regras de utilização dos pacotes adicionais de internet são as mesmas do serviço de internet contratado.

5.6.3 Ao atingir 100% do serviço de internet, o cliente receberá na tela do seu dispositivo uma mensagem informativa com a opção para contratar um pacote adicional através da resposta do próprio SMS com a palavra ADICIONAL ou ligando para \*1052#. Ao finalizar a contratação, o cliente recebe um protocolo da compra do pacote adicional.

5.6.4 A franquia do pacote adicional de internet não é recorrente e nem cumulativa para o ciclo de faturamento subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada não haverá possibilidade de utilização posteriormente, sendo perdida definitivamente quando do encerramento do ciclo de faturamento correspondente.

5.7 A franquia de internet não é cumulativa para o ciclo de faturamento subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada não haverá possibilidade de utilização posteriormente, sendo perdida definitivamente quando do encerramento do ciclo de faturamento correspondente.

#### **PACOTE PROMOCIONAL DE LIGAÇÕES LOCAIS PARA OPERADORAS MÓVEIS E FIXAS**

5.8 Em qualquer dos Planos **CLARO PÓS GIGA** objeto do presente Termo, o cliente terá uma quantidade de minutos pré-definida para uso do serviço de ligações de voz locais para outras Operadoras Móveis e Fixas, desde que originadas na área de registro do **USUÁRIO**, conforme opções disponíveis. Estas ligações são pré-franquia, ou seja, os minutos são consumidos simultaneamente com outros serviços.

5.8.1 O serviço não contempla: (i) Chamadas Locais para CLARO MÓVEL, CLARO FIXO E NET FONE; (ii) Chamadas Longa Distância Regional, Nacional e Internacional (VC2/VC3) para qualquer operadora móvel ou fixa, incluindo a CLARO, independente do CSP utilizado; (iii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros; (iv) Chamadas recebidas em roaming nacional (fora da área de registro). (v) Chamadas realizadas e recebidas fora da rede Claro ou em roaming internacional; (vi) Chamadas realizadas e recebidas a cobrar; (vii) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, entre outros; (viii) Envio de Claro Foto MMS ou Torpedos; (ix) Acesso a dados (uso de internet).

5.8.2 Se o cliente **não** possuir outro serviço contratado ou pacote que contemple tais serviços constantes da relação do item 5.8.1, a utilização dos mesmos será tarifada, conforme tarifas vigentes (sem promoção) do Plano contratado.

5.8.3 Tarifas promocionais eventualmente aplicadas para este tipo de ligação, quando direcionada para telefones fixos são válidas apenas para prestadoras do STFC: VIVO, OI, GVT, TIM, CTBC, GVT, TPA e Sercomtel. Ligações para outras empresas, incluindo as denominadas “Espelinho” são tarifadas sem o desconto promocional objeto do presente Regulamento. Além disso, operadoras que mantêm relacionamento com a Claro e que são objeto de reclamação administrativa na Anatel ou via Judicial por indícios de fraude e geração de tráfego artificial não poderão ser cadastradas nesta oferta. Consulte a Operadora destinatária da ligação através do Site da ABR – <http://consultanumero.abrtelecom.com.br/consultanumero/consulta/consultaSituacaoAtual>.

5.8.4 Na Opção de Franquia de 25GB + 25.000Min Locais e DDD, o **USUÁRIO** terá direito promocionalmente, por um período de até 12 (doze) meses, a uma **FRANQUIA ILIMITADA** para



ligações de voz locais para outras Operadoras Móveis e Fixas, desde que originadas na área de registro do **USUÁRIO**.

5.8.4.1 Este benefício promocional só será mantido se o cliente permanecer adimplente e com os pagamentos sendo realizados rigorosamente até a data de vencimento, sob pena de cancelamento definitivo do benefício e retomada da quantidade de minutos constante do Plano e cobrança de excedente após o consumo destes.

5.8.4.2 A **CLARO** poderá a qualquer momento encerrar a concessão deste benefício para novas contratações.

5.8.4.3 Qualquer alteração no benefício que afete os clientes do Plano beneficiados será comunicada previamente com antecedência de 30 (trinta) dias nos termos da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

## **PACOTE PROMOCIONAL DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREDE**

5.9 Qualquer dos Planos **CLARO PÓS GIGA** a partir da Franquia de 6 GB + 300 Minutos possuem incluso ainda no seu valor de franquia mensal, promocionalmente e por tempo a ser definido pela Claro, o Plano de Serviço STFC PAS nº 069, que contempla o serviço de ligações de voz longa distância nacional de Claro Móvel para outro Claro Móvel e ainda promocionalmente para Claro Fixo ou Net Fone, podendo ser alterado a qualquer momento a critério da **CLARO**. Estas ligações são pré-franquia, ou seja, os minutos são consumidos simultaneamente com outros serviços.

5.9.1 Nesta oferta promocional, o **USUÁRIO** poderá originar chamadas dentro e fora da sua área de registro, desde que dentro do território nacional e desde que utilizando a rede da **CLARO**, de forma ilimitada, para outros telefones Claro Móvel, Claro Fixo ou Net Fone.

5.9.2 Para estar contemplado neste serviço o **USUÁRIO** deverá utilizar exclusivamente o Código de Seleção da Prestadora (CSP) 21 da Embratel. O uso de outro CSP resultará na cobrança de excedente, de acordo com as tarifas da Operadora de Longa Distância Nacional - LDN utilizada.

5.9.3 O serviço não contempla: (i) Chamadas Locais e Longa Distância Internacional; (ii) Chamadas Longa Distância Regional e Nacional (VC2/VC3) para quaisquer outras Operadora móveis ou fixas, excluída a **CLARO**, independente do CSP utilizado e Chamadas Longa Distância Regional e Nacional (VC2/VC3) para **CLARO MÓVEL**, **CLARO FIXO** e **NET FONE** se não for utilizado o CSP 21 da Embratel; (iii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros; (iv) Chamadas recebidas fora da rede **CLARO**. (v) Chamadas realizadas e recebidas em roaming internacional; (vi) Chamadas realizadas e recebidas a cobrar; (vii) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, entre outros; (viii) Envio de Claro Foto MMS ou Torpedos; (ix) Acesso a dados (uso de internet).

5.9.4 O Adicional de Deslocamento está incluso no serviço LDN intra rede acima disposto, de forma promocional e por tempo a ser definido pela **CLARO**, e não será cobrado adicionalmente, salvo se a opção do cliente for pela não contratação deste serviço.

5.9.5 A inclusão do Plano de STFC no Plano **CLARO PÓS GIGA**, sem cobrança adicional na mensalidade, é promocional, podendo ser alterada a qualquer tempo pela **CLARO**, mediante comunicação nos termos da regulamentação da **ANATEL**, retornando a cobrança por minuto conforme valores homologados.

5.9.6 Se identificado mau uso na oferta aqui descrita, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a utilização do serviço, total ou parcialmente, ou ainda poderá efetuar a tarifação dos serviços de forma não promocional através da cobrança das tarifas vigentes apresentadas à Anatel para este Plano.

## **PACOTE PROMOCIONAL DE TORPEDOS NACIONAIS**



5.10 Os Novos Planos **CLARO PÓS GIGA** já incluem um pacote com 1.000 torpedos, sendo que promocionalmente o limite é de 20.000 torpedos por mês, que poderão ser enviados do Claro Móvel para qualquer telefone Móvel de Operadoras nacionais promocionalmente, podendo ser alterado a qualquer momento a critério da **CLARO**.

5.10.1 Os Torpedos deste serviço somente poderão ser utilizados na Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada no momento do envio do Torpedo) e apenas para envio de um celular Claro para celulares de outra operadora móvel do Brasil (SMP ou SME).

5.10.2 Não estão contemplados no serviço os Torpedos: enviados: (i) em roaming internacional, (ii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos; (iii) pelo serviço Claro Torpedo Web; (iv) para uso comercial ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial, qualquer que seja, nem para envio de mensagens informativas, publicitárias, etc..., sendo aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal promovendo comunicação entre pessoas. Se tal prática for constatada, a promoção será automaticamente excluída, ficando este impossibilitado de recontratar a promoção ou qualquer outro pacote de Torpedos pelo período de 180 dias corridos.

5.10.3 O uso inadequado do serviço de envio de torpedos ora ofertado, configurado pelo uso não pessoal do mesmo resultará na perda definitiva do serviço tal qual contemplado neste Plano ou exclusão de eventual promoção em vigor, voltando o cliente a ser tarifado de forma unitária conforme valores de excedente vigentes (tarifa avulsa).

5.10.4 A prática de spam ou o uso indevido do serviço, utilização comercial, religiosa, política ou qualquer outra que não seja o envio pessoal e individual de mensagens, nos termos do presente regulamento poderá ensejar no cancelamento da tarifação única mensal, retomando o **CLIENTE** a tarifação unitária por torpedo, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido a utilização do Chip em equipamentos eletrônicos de disparo automático de mensagens;

5.10.5 Torpedos não contemplados no serviço ora previsto ou decorrentes de outros pacotes de torpedos eventualmente contratados são tarifados à parte, conforme valores praticados pela Operadora.

5.10.6 Uma vez encerrado o benefício promocional de envio de torpedos nesta oferta, o pacote volta a ser de 1.000 torpedos por mês e a cobrança do excedente é realizada por torpedo enviado conforme valores divulgados pela Operadora.

## **PACOTES ADICIONAIS**

5.11 Os Pacotes compatíveis com qualquer das Opções dos Planos **CLARO PÓS GIGA** são:

- A) Pacotes de Roaming Internacional
- B) Pacotes de 1000 (mil) minutos para Rádio, válido apenas para o RJ e SP;
- C) Pacotes de Ligações LDN.

5.11.1 As regras e restrições dos pacotes adicionais compatíveis acima dispostos constam de documentos próprios relativos aos pacotes.

## **INCLUSÃO DE DEPENDENTES**

5.12 Os **USUÁRIOS** dos Planos **CLARO PÓS GIGA** terão a opção de inclusão de 01 (um) Dependente em sua conta, podendo ser uma linha ativa no Plano **CLARO CONTROLE GIGA** ou **CLARO PÓS GIGA** ou **CLARO INTERNET DAS COISAS**.



5.13 O Dependente **CLARO CONTROLE** poderá estar ativo em qualquer Plano Claro Controle Giga vigentes e não compartilhará o Plano **CLARO PÓS GIGA** do **TITULAR**, mas terá direito a 10.000 (dez mil) minutos adicionais para falar com o titular do Plano.

5.13.1 Neste caso, a conta (faturamento) será única e os minutos adicionais para falar com o titular serão consumidos concomitantemente com os minutos da franquia do Plano.

5.13.2 O único valor que será adicionado para pagamento pela inclusão do dependente é o valor do seu próprio Plano Claro Controle e eventuais pacotes adicionais permitidos. Estes valores serão adicionados ao valor do Plano do Titular na conta do Plano **CLARO PÓS GIGA**.

5.14 O Dependente Conta **CLARO PÓS GIGA** compartilhará serviços com o Titular do Plano **CLARO PÓS GIGA**, de acordo com o tipo de Plano do Titular.

5.14.1 Os pacotes adicionais não serão compartilhados, mas tão somente os serviços do próprio Plano.

5.14.2 O uso de excedente ou de serviços não contemplados no Plano serão cobrados como excedentes se gerados tanto pelo Titular quanto pelo Dependente. Se utilizados excedentes de serviços não compartilhados estes serão cobrados como excedentes do Dependente.

5.15 O Dependente do Plano **CLARO INTERNET DAS COISAS** com o serviço de Localização atrelado ao produto Relógio Localizador e aplicativo e-guardian, em substituição aos tipos de dependente acima dispostos poderá ser incluído no Plano sendo que as condições de uso do serviço seguem o disposto em documento próprio que deverá ser respeitado pelo titular do Plano.

5.15.1 O custo de inclusão deste Dependente Claro Internet das Coisas é de 39,90 por mês, podendo, o mesmo compartilhar os serviços de voz, SMS e dados do titular do Plano.

5.16 O Plano contempla a adição de 01 (um) dependente a conta do titular a partir do Plano de 5GB + 200 Min, entretanto, promocionalmente, na contratação individual do Claro Móvel no Plano **CLARO PÓS GIGA**, poderão ser adicionadas até 05 (cinco) linhas de dependentes conforme tabela abaixo, indicativa de quantos dependentes são possíveis inserir para cada composição de Plano de Voz com Dados, respeitadas as regras acima de compartilhamento do Plano para os casos de dependente pós-pago e não compartilhamento para o caso de dependente controle.

<b>CLARO PÓS GIGA</b>	<b>Quantidade Máxima de Dependentes</b>
<b>2GB + 150 Min Locais</b>	<b>0</b>
<b>3GB + 175 Min Locais</b>	<b>0</b>
<b>5GB + 200 Min Locais</b>	<b>1</b>
<b>6GB + 300 Min Locais e DDD</b>	<b>1</b>
<b>7GB + 500 Min Locais e DDD</b>	<b>2</b>
<b>9GB + 900 Min Locais e DDD</b>	<b>3</b>
<b>14GB + 3000 Min Locais e DDD</b>	<b>4</b>
<b>25GB + 25.000 Min Locais e DDD</b>	<b>5</b>

*\*A quantidade máxima de dependentes corresponde a soma do total de dependentes "voz+internet+torpedos", "internet compartilhada" e "internet das coisas".*

5.17 Eventuais pacotes adicionais de internet adquiridos não são compartilhados, sendo restituída nesta hipótese apenas a navegação da linha que adquirir o pacote adicional.

## **6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;**

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto, por torpedo/SMS ou por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção. O mesmo poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das ofertas contidas no presente.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços (que nos planos pós pagos só pode ocorrer em relação a franquia de





dados, não havendo bloqueio para serviços de voz e outros) para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

6.3 As franquias contratadas são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente a sua concessão e não são cumulativas para o ciclo de faturamento seguinte, ou seja, uma vez não consumidas, serão zeradas para o início do novo ciclo de faturamento.

6.3.1 Qualquer liberalidade da Operadora em prorrogar a utilização da franquia contratada para o ciclo de faturamento seguinte não constitui novação ou repactuação, podendo a **CLARO** interromper a referida prática a qualquer momento sem prévio aviso.

## 7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 As tecnologias e velocidades de navegação disponíveis na **CLARO** são:

Tecnologia	Velocidade Máxima de Download/Upload	Velocidade Média de Download	Velocidade Mínima
<b>4GMAX</b>	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
<b>3GMAX</b>	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
<b>2G</b>	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

7.2 A velocidade expressa na planilha acima pode oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.3 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

## 8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Móvel Pós Paga é ativada/habilitada no momento da contratação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

## 9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Os Planos **CLARO PÓS GIGA** possuem permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

## 10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação por Clientes Pessoa Física, novos ou da base, maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor, em todo o território nacional.

10.2 Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

2.2.1 A não aprovação na análise de crédito para os Planos objeto do presente Termo geram ao cliente novo a opção para contratação de Planos Pré-Pagos, ou realização de nova análise de crédito para Planos Controle, que serão informados ao cliente no momento da solicitação de ativação.



2.2.2 A não aprovação na análise de crédito para os Planos objeto do presente Termo geram aos clientes da base a opção de permanência no Plano atual em que estiverem habilitados.

10.3 Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, na hipótese de realização de downgrade de Plano, à critério exclusivo da **CLARO**.

## 11. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos Planos Pós Pago estarão disponíveis nas Lojas Próprias e Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**, sendo necessária a assinatura do contrato correspondente com as opções do cliente ou aceite verbal em gravação telefônica correspondente.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Franquia do Plano e dos Pacotes Adicionais somente poderão ser utilizados na Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada). A utilização de serviços em roaming gera a cobrança de excedentes nos termos do item 1.

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano, com as características promocionais aqui descritas e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a apresentada a Anatel e sem promoção, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

12.3.1 Considera-se desvio na utilização dos serviços promocionais de ligações ilimitadas e envio de torpedos, o uso comercial, religioso, político e qualquer uso não individual da oferta, que não seja para promover comunicação particular entre pessoas.

12.3.2. Também poderá ser considerado uso fraudulento e/ou irregular o uso acima de de 20.000 (mil) torpedos mensais.

12.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

12.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, com prévio aviso nos termos da regulamentação da Anatel e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

12.6 As condições promocionais do presente documento não são cumulativas com outras Ofertas que gerem o mesmo tipo de benefício ou desconto, salvo se expressamente previsto que possa ocorrer a incidência de ambos os benefícios e aplicação cumulativa de descontos, o que ficará à critério da **CLARO**.

12.7 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.8 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.9 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de



PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.